



RESOLUÇÃO CEPE Nº 3.437

Referenda a Provisão CEPE nº 018/2008, que resolve sobre jubramento de aluno.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 279ª reunião ordinária, realizada em 1º de outubro de 2008, no uso de suas atribuições legais, considerando:

o recurso interposto pelo aluno **Daniel de Freitas**, contra decisão do Reitor, que determinou o seu jubramento do Curso de Física da UFOP, ocorrido no 2º semestre letivo de 2008;

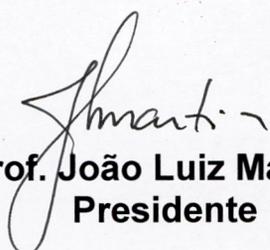
que, para a conclusão do seu curso, o recorrente necessita cursar apenas Projeto e Monografia (FIS821), Mecânica Racional I (FIS414), Física Quântica (FIS516) e Eletromagnetismo (FIS311);

que o Calendário Acadêmico do 2º semestre letivo deste ano estabelece o dia 16 de setembro como data limite para matrículas em disciplinas no atual período letivo,

RESOLVE:

Referendar a Provisão CEPE nº 018/2008, de 11 de setembro, que resolveu, **ad referendum** deste Conselho, dar provimento ao recurso interposto por **Daniel de Freitas** e, em consequência, reintegrá-lo ao Curso de Física desta IFES, devendo o aluno concluí-lo no 2º semestre letivo de 2009.

Ouro Preto, em 1º de outubro de 2008.



Prof. João Luiz Martins
Presidente